



DECRETO Nº 98/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo.

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, considerando a Lei Municipal nº2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitora e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
GOVERNAMENTAL			
ATUAL	SUBSTITUTO		
Isaac Abreu	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Rafaela Arce Funes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Pereira de Moraes	Isa Caldas Ferreira Bona	Rotary Clube	Titular

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjunki
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



DECRETO Nº 96/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, considerando a Lei Municipal nº2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitoral e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo –PR.

GOVERNAMENTAL			
CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ATUAL	SUBSTITUTO		
Gabriela Flores de Melo	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Isaac Abreu	Rafaela Arce Nunes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Moraes	Juliana Signor	Rotary Clube	Titular

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjanski
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 97/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cantagalo

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, considerando a Lei Municipal nº270/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitoral e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
GOVERNAMENTAL			
ATUAL	SUBSTITUTO		
Priscila Lemos	Vera Cristina Lazaretti Ferri	Secretaria de Educação	Titular
Isaac Abreu	Jose Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Rafaela Arce Nunes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Pereira de Moraes	Juliana Signor	Rotary Club	Suplente

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjanski
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 98/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo.

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, considerando a Lei Municipal nº2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitoral e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
GOVERNAMENTAL			
ATUAL	SUBSTITUTO		
Isaac Abreu	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Rafaela Arce Funes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Pereira de Moraes	Isa Caldas Ferreira Bona	Rotary Clube	Titular

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjanski
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando a necessidade de aprovação de política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Cantagalo PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho do Fundeb.

Art. 3º A administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 02 de julho de 2024.

JOÃO KONJANSKI
 Prefeito Municipal